



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

CÂMARA MUNICIPAL	
PROTOCOLADO	
Em 23/09/2025	
Nº 16263	H 16:00
Dedize	
Servidor	

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI nº 68/2025

*Dispõe sobre a criação do Projeto
"Adote um Espaço Esportivo Público" e
dá outras providências.*

....., Prefeito Municipal
de São Francisco de Assis, no uso de suas atribuições legais, faço saber
que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a
presente Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de São Francisco
de Assis o Projeto "Adote um Espaço Esportivo Público", no qual o
Município poderá estabelecer parcerias com empresas privadas,
entidades sociais, ou pessoas físicas interessadas em financiar a
manutenção, conservação e melhoria de espaços esportivos públicos,
com direito a publicidade.

Art. 2º São objetivos do programa Adote um Espaço
Esportivo Público:

I - Preservar a limpeza;

II - Garantir bom estado de conservação dos espaços
esportivos públicos em geral;

III - Reduzir as despesas do município com
manutenção e melhorias dos espaços esportivos públicos;

IV - Estimular a parceria público-privado;

V - Conscientizar a população sobre a importância
de ter espaços esportivos públicos limpos e conservados.

Art. 3º Os espaços esportivos públicos mantidos por
empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas do Município
obedecerão às seguintes condições:

I - Estar em conformidade com a legislação
municipal;

§ 1º Fica vedado consignar, junto ao bem adotado, a
veiculação de propaganda de marcas de cigarro, bebidas, propagandas
que atentem ao pudor, sigla de partido político, seitas religiosas e
nomes de detentores de cargos eletivos ou de candidatos a estes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

Art. 4º Poderão ser afixadas nos espaços públicos privados adesivos contendo nome, logomarca da instituição ou da empresa privada e a inscrição "Adotamos este espaço público".

Art. 5º Os custos relativos à instalação e à manutenção dos espaços públicos são de inteira responsabilidade das empresas privadas, entidades sociais, ou pessoas físicas parceiras deste programa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir o programa "Adote um Espaço Esportivo Público" no Município de São Francisco de Assis, permitindo que empresas, entidades e cidadãos possam colaborar com a manutenção, conservação e melhorias em quadras, ginásios, estádios e demais espaços públicos esportivos, mediante contrapartida publicitária moderada e institucional.

A proposição é de interesse local, não gera despesa obrigatória ao Município, não interfere na estrutura do Poder Executivo e encontra respaldo na competência legislativa municipal prevista no artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal. Além disso, observa os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, permitindo parcerias que valorizam o esporte, reduzem custos públicos e estimulam o cuidado com os bens coletivos. Trata-se, portanto, de iniciativa legítima, constitucional e de relevante interesse social.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto.

São Francisco de Assis, 22 de setembro de 2025.

Cordialmente,


Vereador Nilo Santos
Progressistas

Exmo. Sr.
Rudinei Cortese
Presidente da Câmara Municipal
N/C